

## Diário Eletrônico - DPE/RS



Porto Alegre, 24 de junho de 2022 Ano VIII - nº 2196

Disponibilização - 24 de junho de 2022 Publicação - 27 de junho de 2022

#### **GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

#### **RESOLUÇÃO DPGE Nº 15/2022**

Altera a Resolução DPGE nº 05/2018, que institui o Plano de Gestão Patrimonial no âmbito da Defensoria Pública do Estado.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 11, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual nº 14.130/2012, que dispõe que compete ao Defensor Público-Geral do Estado delegar atribuições à autoridade que lhe seja subordinada, na forma da lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar o procedimento de inventário ordinário de bens da Defensoria Pública do Estado;

**CONSIDERANDO** o que foi decidido nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 20/3000-0001644-4;

RESOLVE editar a seguinte RESOLUÇÃO:

<b>Art. 1º</b> A Resolução DPGE nº 05/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14
§ 3º Os bens móveis, que apresentarem baixo valor monetário, compreendidos aqueles cujo valor unitário seja igual ou inferior a 1/8 (um oitavo) do limite fixado como Despesas Pequenas de Pronto Pagamento (Lei Estadual nº 10.066/1994), alto risco de perda ou alto custo de controle patrimonial, deverão, preferencialmente, ser considerados bens de consumo.
"Art. 23
§ 1°



# Diário Eletrônico - DPE/RS



Porto Alegre, 24 de junho de 2022 Ano VIII - nº 2196

Disponibilização - 24 de junho de 2022 Publicação - 27 de junho de 2022

### **GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

I – pelo Diretor-Geral, que a presidirá;
" (NR)
<b>Art. 2º</b> Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA Defensor Público-Geral do Estado